

EXTRATO

**Contrato nº. 490/2020 – SMS.
Processo nº. P219232/2020**

Natureza do Ato:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E A CAMILA FRAGOSO AGUIAR DOS ANJOS ME, (CNPJ sob o nº. 27.761.457/0001-75,).

Fundamentação:

Pregão Eletrônico nº 128/2020 e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. P036580/2020 e P219232/2020, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Municipal nº. 11.251, de 10 de setembro de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Do Objeto:

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Do Valor:

R\$ 373.102,50 (trezentos e setenta e três mil, cento e dois reais e cinquenta centavos).

Da Vigência e Execução:

12 (doze) meses, improrrogável, contados a partir da sua publicação.

Da Dotação Orçamentária:

- 25908.10.302.0123.2621.0001. Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota da Barra do Ceará – HDGMBC;
- 25910.10.302.0123.2621.0003, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura (Frotinha do Antônio Bezerra) – HDEAM;
- 25911.10.302.0123.2621.0004, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira (Frotinha da Parangaba) – HDMJBO;
- 25913.10.302.0123.2621.0006, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota do José Walter – HDGMJW;
- 25915.10.302.0123.2621.0008, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana – HDGMM;
- 25916.10.302.0123.2621.0009, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.214.0000,00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira (Frotinha da Messejana) – HDEBO;
- 25918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann – HMDZAN;

- 25901.10.122.0001.2016.0025, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 0 1.211.0000.00.00, da Ação de Manutenção e Funcionamento Administrativo
- 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 0 1.213.0000.00.00, da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria
- 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 0 1.214.0000.00.00, da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria.

Data:

Fortaleza – CE, 19 de novembro de 2020.

Assinam:

JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E CAMILA FRAGOSO AGUIAR DOS ANJOS - CAMILA FRAGOSO AGUIAR DOS ANJOS ME.



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número GKUH4CIW

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 287028 e código GKUH4CIW

ASSINADO POR:



Contrato n.º. 490/2020 – SMS.
Processo n.º. P219232/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E A CAMILA FRAGOSO AGUIAR DOS ANJOS ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. **07.954.605/0001-60**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS** com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Barão do Rio Branco, n.º. 910, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.025-060, inscrita no CNPJ sob o n.º. **04.885.197/0001-44**, através de sua titular, **Dr^ª. JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade n.º. 330220-082 – SSP/CE e inscrita no CPF sob o n.º. 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta capital e a empresa **CAMILA FRAGOSO AGUIAR DOS ANJOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. **27.761.457/0001-75**, com sede na Rua Tenente Aurélio Sampaio, n.º. 150, Bairro Aerolândia, CEP: 60.850-690, e-mail: contatosolicitacoes.limpida@gmail.com, telefone: (85) 98744-1416, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr^ª. **CAMILA FRAGOSO AGUIAR DOS ANJOS**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 2003009031192 SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o n.º 011.485.463-75, residente e domiciliada na Avenida dos Expediciários, n.º. 3260, apto. 2201, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE, CEP.: 60.411-136 têm entre si, justa e acordada, a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico n.º 128/2020 e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo n.º. P036580/2020 e P219232/2020, os preceitos do direito público, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal n.º. 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Municipal n.º. 11.251, de 10 de setembro de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1. CONSTITUI OBJETO DESTA INSTRUMENTO AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Rs. 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
COORDENADORIA JURÍDICA – COJUR
Rua Barão do Rio Branco, n.º. 910, Centro, CEP. 60.025-060.
Tel.: (85) 3452.6610/Fax (85)3452.6610/3452.6993

RS 1



Subcláusula Primeira – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 373.102,50 (trezentos e setenta e três mil, cento e dois reais e cinquenta centavos)**.

Subcláusula Primeira – No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. O valor contratual estará sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

4.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- 25908.10.302.0123.2621.0001. Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota da Barra do Ceará – HDGMBG;
- 25910.10.302.0123.2621.0003, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura (Frotinha do Antônio Bezerra) – HDEAM;
- 25911.10.302.0123.2621.0004, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira (Frotinha da Parangaba) – HDMJBO;
- 25913.10.302.0123.2621.0006, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota do José Walter – HDGMJW;
- 25915.10.302.0123.2621.0008, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana – HDGMM;

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

COORDENADORIA JURÍDICA – COJUR

Rua Barão do Rio Branco, nº. 910, Centro, Fortaleza/CE – CEP. 60.025-060.

Tel.: (85) 3452.6610/Fax (85)3452.6610/3452.6993

ESTA PÁGINA INTEGRÁ O CONTRATO Nº. 490/2020

fis. 2

REFN



- 25916.10.302.0123.2621.0009, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira (Frotilha da Messejana) – HDEBO;
- 25918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.214.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann – HMDZAN;
- 25901.10.122.0001.2016.0025, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 0 1.211.0000.00.00, da Ação de Manutenção e Funcionamento Administrativo
- 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 0 1.213.0000.00.00, da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria
- 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 0 1.214.0000.00.00, da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada/fornecida, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza.
 - 6.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
 - 6.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.
 - 6.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 128/2020.
 - 6.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
 - 6.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.
 - 6.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela *Internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

COORDENADORIA JURÍDICA – COJUR

Rua Barão do Rio Branco, nº. 910, Centro, Fortaleza/CE - CEP. 60.025-060.

Tel.: (85) 3452.6610/Fax (85)3452.6610/3452.6993

ESTA PÁGINA INTEGRÁ O CONTRATO Nº. 490/2020

fls. 3

RECIV



6.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela CONTRATANTE, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

7.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após a emissão do empenho.

7.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma **parcelada**, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima Primeira do presente instrumento, de acordo com a necessidade da Administração, no quantitativo devidamente identificado na Ordem de Fornecimento e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

fls. 4

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS
COORDENADORIA JURÍDICA – COJUR

Rua Barão do Rio Branco, nº. 910, Centro, Fortaleza/CE – CEP. 60.025-060.
Tel.: (85) 3452.6610/Fax (85)3452.6610/3452.6993
ESTA PÁGINA INTEGRA O CONTRATO Nº. 490/2020





- 9.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.
- 9.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9.** Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira, umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.
- 9.10.** Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.
- 9.11.** Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.
- 9.12.** Quaisquer irregularidades, tanto na qualidade, nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas após a formalização da reclamação.
- 9.13.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 9.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.15.** Manter, durante todo o período de vigência da Ata/Contrato a ser firmado, um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representação da licitante vencedora sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à CONTRATANTE qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.
- 9.16.** Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

fls. 5

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COORDENADORIA JURÍDICA - COJUR
Rua Barão do Rio Branco, n.º 910, Centro, Fortaleza/CE - CEP. 60.025-060.
Tel.: (85) 3452.6610/Fax (85)3452.6610/3452.6993
ESTA PÁGINA INTEGRA O CONTRATO N.º 490/2020





CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.
- 10.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 10.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4.** Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 10.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. Quanto à entrega:

11.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no(s) local(is) indicado(s) abaixo:

LOCALS DE ENTREGA		
Seq.	Órgão/Entidade	Endereço
01	Hospital Distrital Gonzaga Mota da Barra do Ceará – HDGMB/C	Av. Dom Aloisio Lorscheider, 1130, Conjunto Beira Rio, Vila Velha – CEP: 60.347-180.
02	Hospital Distrital Evando Ayres de Moura – HDEAM	Rua Cândido Maia, 294, Antônio Bezerra. CEP: 60.356-830.
03	Hospital Distrital Gonzaga Mota do José Walter – HDGMJW	Av. D. 440. 2ª Etapa, José Walter CEP: 60.750-030.
04	Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO	Av. Osório de Paiva, 1127, Parangaba. CEP: 60.720-000.
05	Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana – HDGMM	Av. Washington Soares, 7700, Messejana. CEP: 60.811-341.
06	Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO	Av. Jornalista Tomaz Coelho, 1578, Messejana. CEP: 60.863-254.
07	Hospital e Maternidade Dr ^ª . Zilda Arns Neumann – HMDZAN	Av. Lineu Machado, 145, Jôquei Clube. CEP: 60.520-100
08	Secretaria Municipal da Saúde – SMS	Rua Barão do Rio Branco, nº. 910, Centro. CEP: 60.025-060
09	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	Rua Padre Guerra, nº. 1350, Parquelândia CEP: 60.455-365

11.1.2. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido pelos Órgãos/Entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços) será de **30 (trinta) dias corridos**, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Rs. 6

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

COORDENADORIA JURÍDICA – COJUR

Rua Barão do Rio Branco, nº. 910, Centro, Fortaleza/CE – CEP: 60.025-060.
Tel.: (85) 3452.6610/Fax (85)3452.6610/3452.6993

ESTA PÁGINA INTEGRA O CONTRATO Nº. 490/2020

RSFV



11.2.7. A eventual rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A garantia prestada de acordo com o estipulado no Edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº. 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no item 28.1 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por pessoa especialmente designada para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominados simplesmente de GESTOR, conforme quadro abaixo discriminado:

Local	Nome do Gestor(a)	Matrícula	CPF	RG	Telefone e e-mail	Cargo
HDM/BO	José Ferreira Grangeiro	23.751			(85) 9.8878.3685 williamsgrangeiro@hotmail.com	Diretor Administrativo Financeiro
HDCG/MBC	Maria Solange de Moura	125.356-01			(85) 9.8733.9011 marsolmoura@gmail.com	Diretora Administrativa Financeira
HDCG/M	Teresa Maria Gomes Rocha Lima	96.579-03			(85) 9.9927.3636 Teresalima25@gmail.com	Diretora Administrativa Financeira
HDCG/M W	José Tarcísio Rebouças	114.350-01			(85) 9.8892.1732 tarcisio.reboucas@sms.fortaleza.ce.gov.br	Diretor Administrativo Financeiro
HMDZAN	Edisio Jataí Cavalcante Filho	13.595-04			(85) 9.8517.2646 edisiojatai@hotmail.com	Diretor Administrativo Financeiro
HDEAM	Jerry Roberto Campos David	127.173-01			(85) 9.9213.7537 hdeam.dai@gmail.com	Diretor Administrativo Financeiro
HDEBO	Tito Diogo de Siqueira Aragão	96.121			(85) 9.8811.5266 tiodiogo@yahoo.com.br	Diretor Administrativo Financeiro
SAMU	Frederico Carlos de Sousa Arnaud	023.118-02	263.814.803-68		(85) 9.9958.7150 gerencia@samu.fortaleza.ce.gov.br	Gerente da Célula de Serviço de Atendimento Médico de Urgência.
SMS	Roberto Pereira Batista	114980	267.624.473-68	23963981 SSP/CE	(85) 3452-6606 roberto.pereira@sms.fortaleza.ce.gov.br	Gerente da Célula de Transporte (CETTRAN/COAD/SMS)

13.2. Competirá ao Gestor entre outras atribuições:

13.2.1. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

13.2.2. Verificar a conformidade da execução do objeto com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 128/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

COORDENADORIA JURÍDICA - COJUR

Rua Barão do Rio Branco, nº. 910, Centro, Fortaleza/CE - CEP. 60.025-060.
Tel.: (85) 3452.6610/Fax (85)3452.6610/3452.6993
ESTA PÁGINA INTEGRRA O CONTRATO Nº. 490/2020

fls. 8



Subcláusula Quarta – Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2020.

JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS
CONTRATANTE

Camila Inacio Aquino dos Anjos
CAMILA FRAGOSO AGUIAR DOS ANJOS
CONTRATADA

Testemunha:

Ana Raissa Lima Bastes
CPF: 070.184.763-33.

Testemunha:

Martina Barbosa Costa
CPF: 014530563 30

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

COORDENADORIA JURÍDICA – COJUR

Rua Barão do Rio Branco, n.º 910, Centro, Fortaleza/CE – CEP. 60.025-060.

Tel.: (85) 3452.6610/Fax (85)3452.6610/3452.6993

ESTA PÁGINA ÍNTEGRA O CONTRATO N.º. 490/2020

Rs. 11

REFIN



ANEXO ÚNICO
CONTRATO Nº. 490/2020 - SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o CONTRATANTE e a Empresa **CAMILA FRAGOSO AGUIAR DOS ANJOS ME**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº. 128/2020**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	P. UNIT. (R\$)	HDEBO		HDMJBO		HDEAM		HDGMB		HDGMM		HDGMJW		HMDZAN		SMS		SAMU		TOTAL			
					QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS, TRANSPARENTES, HIGIENIZADOS NA PARTE INTERNA E EXTERNA DOS GARRAFÕES, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA, FORNECIDO MEDIANTE A TROCA DE VASILHAMES (REPOSIÇÃO), DISPONIBILIZADOS PELA EMPRESA CONTRATADA QUE ATENDAM AS NORMAS DA ABNT E DEVIDAMENTE APROVADA PELO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE. CATMAT: 445485.	água mineral limpa	Garração	R\$ 7,50	6.480	R\$ 48.600,0000	6.840	R\$ 51.300,0000	5.400	R\$ 40.500,0000	125	R\$ 937,5000	720	R\$ 5.400,0000	600	R\$ 4.500,0000	7.500	R\$ 56.250,0000	19.835	R\$ 148.762,5000	2.247	R\$ 16.852,5000	49.747	R\$ 373.102,5000		
VALOR TOTAL POR ÓRGÃO					R\$	48.600,00	R\$	51.300,00	R\$	40.500,00	R\$	937,50	R\$	5.400,00	R\$	4.500,00	R\$	56.250,00	R\$	148.762,50	R\$	16.852,50	R\$	373.102,50		

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
COORDENADORIA JURÍDICA - COJUR

Rua Barão do Rio Branco, nº. 910, Centro, CEP. 60.025-060.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número QPOLRVRU

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 284705 e código QPOLRVRU



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número QPOLRVRU

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 284705 e código QPOLRVRU

ASSINADO POR: